



REPÚBLICA DE ANGOLA

TRIBUNAL DE CONTAS

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 10 dias do mês de Abril do ano de 2014.

recebido hoje os presentes autos

o Magdalena Laemas

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 10 dias do mês de Abril do ano 2014

faço os presentes autos conclusos ao Sr. Veneranda

juiz Conselheiro Relator 1ª Câmara

subscrito de fis _____ e Eu _____

que os escrevi e assino Magdalena Laemas

Resolução n.º 32 IV/2014

Proc. n.º: 99/IV/2014

No exercício da fiscalização pública, o Tribunal de Contas, em sessão pública de vista da 1ª Câmara, de 11 de Abril de 2014, examinou o processo referente ao contrato de execução e fornecimento de formulários, blocos, livros de registo e envelopes, pelo valor de A\$ 201.779.350,00 (duzentos e um milhões, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco).

Não se tendo constatado quaisquer irregularidades/irregularidades que obstem a execução do contrato, decidem os

os juizes, em conceder o visto ao contrato em q' se
seja devidos emolumentos

Portique-se

Manda, 11 de Abril de 2014

OS juizes Conselheiros

Amenciah (Relatora)

REUA ALMEIDA



REPÚBLICA DE ANGOLA

**TRIBUNAL DE CONTAS
CONTADORIA GERAL**

**AO
EXMO SENHOR DIRECTOR DO
SERVIÇO NACIONAL DAS ALFÂNDEGAS**

LUANDA

OF. N.º 162 / CG/FP/TC/14

**ASSUNTO: Remessa de Transcrição do Despacho nº 32/PV/2014,
Contrato visado e Notificação de Cobrança.**

Processos nº 99/PV/14

Respeitosos cumprimentos.

Para conhecimento de S/Excia Senhor Director, temos a incumbência de remeter a transcrição do Douto Despacho n.º32/PV/14, 11 de Abril, da Veneranda Juíza Conselheira Relatora, Dr.ª Conceição Matos, relativo ao Contrato de Execução e Fornecimento de formulários, blocos, livros de registo e envelopes, celebrado entre o Serviço Nacional das Alfândegas e a Empresa Netoffice.

“ No exercício da fiscalização prévia, o Tribunal de Contas, em Sessão Diária de Visto da 1ª Câmara, de 11 de Abril de 2014, examinou o processo referente ao contrato de execução e fornecimento de formulários, blocos, livros de registo e envelopes, pelo valor de Akz 201.779.350,00 (duzentos e um milhões, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta kuanzas).

Não se tendo constatado quaisquer irregularidades/ilegalidades que obstem a execução do contrato, decidem os Juízes, em conceder o visto ao contrato em apreço.

São devidos emolumentos.

Notifique-se

Luanda, 11 de Abril de 2014

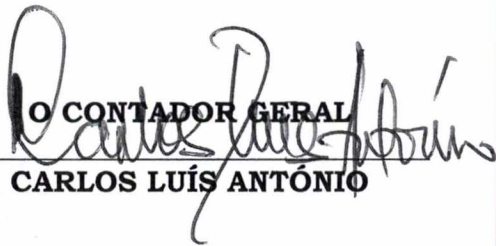
*Os Juízes Conselheiros
Conceição Matos (Relatora)
Eva Almeida”*

Está conforme.

Aproveitamos a oportunidade para remeter o Contrato Visado, bem como a Notificação de Cobrança dos Emolumentos devidos ao Tribunal, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 1.º al. b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto n.º24/01, de 12 Abril, combinados com os n.ºs 1, 2, e 5 do artigo 38.º da Lei n.º 13/10, de 09 de Julho, para o seu pagamento no prazo de 45 dias, contados a partir da data de recepção do presente ofício.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

CONTADORIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS, em Luanda aos 14 de Abril de 2014.


O CONTADOR GERAL
CARLOS LUÍS ANTÓNIO